

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº /2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA PRÁTICA ESPORTIVA
ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO ESTADO
DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O exercício da atividade esportiva eletrônica no Estado de Alagoas obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único - Entende-se por esporte eletrônico as atividades que, fazendo uso de artefatos eletrônicos, caracteriza a competição de dois ou mais participantes, no sistema de acesso e descenso misto de competição.

Art. 2º Os praticantes de esportes eletrônicos passam a receber a nomenclatura de “*atleta*”

Art. 3º É livre a atividade esportiva eletrônica no Estado de Alagoas, visando torná-la acessível a todos os interessados, de modo que possa promover o desenvolvimento intelectual, cultural esportivo contemporâneo, levando, juntamente a outras influências das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC à formação cultural, propiciando a socialização, diversão e aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos.

Art. 4º São objetivos específicos do esporte eletrônico:

I - promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa convivência humana através da prática esportiva;

II - propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entender como adversários e não como inimigos, na origem do fair play, para a construção de identidades, baseada no respeito;

III - desenvolver a prática esportiva cultural, unindo por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independentemente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou social;

IV - contribuir para a melhoria da capacidade intelectual fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.



Asssembleia Legislativa de Alagoas



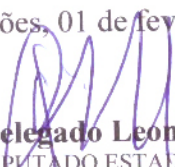
PROTOCOLO GERAL 161/2023
Data: 02/02/2023 - Horário: 09:24
Legislativo

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Art. 5º - O Estado de Alagoas reconhece como fomentadora da atividade esportiva a Confederação, Federação, Liga e entidades associativas, que normatizam e difundem a prática do esporte eletrônico.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A propositura visa fomentar a prática desportiva, conforme preconizado no art. 217 da Constituição Federal. O esporte eletrônico é a prática competitiva que mais cresce mundialmente e no estado de Alagoas, tanto profissional como amador. O Brasil é o país líder da América Latina em games, conforme dados da Plataforma Newzoo que analisa o mercado mundial de jogos.

Com o crescimento do seguimento dos esportes eletrônicos, considerando a pandemia Covid-19, os maiores times de futebol do mundo e do Brasil aproveitaram a oportunidade para entrar no seguimento e investir na modalidade. Em Alagoas, já existem nomes de renome nesse segmento e ligas competitivas, tais como a ReborN Gaming, que tem como CEO o atleta Romero Barone. (https://btsbrasil.tv/destaque_esports/reborn-gaming-conheca-a-equipe-de-alagoas-que-e-referencia-no-cenario-local-de-esports/)

O Estado de Alagoas, diferentemente de outros da Federação, não é conhecido por promover campeonatos na área, tampouco de fomentar e patrocinar esses atletas. Por isso, a prática eletrônica precisa de reconhecimento e regulamentação legal, conforme outras modalidades esportivas. Alguns países como China, Japão e Coreia do Sul já aceitam os eSports como modalidade esportiva.

Ao longo das décadas, o eSport se tornou profissão e o segmento de entretenimento que mais fatura economicamente, movimenta inúmeras indústrias e empresas no mundo inteiro. Diante deste cenário, a virtualização esportiva é de relevante interesse público e, ainda, contribui significativamente na melhoria da capacidade intelectual, fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.

Por todo o exposto, espera-se pela aquiescência dos Nobres pares para aprovarmos a presente regulamentação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Delegado Leonam Pinheiro
DEPUTADO ESTADUAL